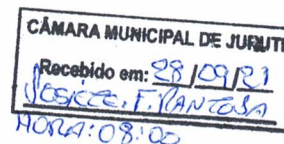


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

INDICAÇÃO Nº 028/2021



Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Infraestrutura de Juruti,**

INDICANDO-LHE:

“Que analise a viabilidade de realizar a abertura do Ramal do Besouro, na Região do Castanhal”.

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizadas pelos moradores da localidade, considerando, que o referido ramal não oferece condições seguras de trânsito aos moradores dessa localidade, sendo assim necessário a realização da abertura de 6 Km de extensão de ramal. Tal ação será de fundamental importância para o escoamento da produção, bem como facilitará o acesso dos moradores até a cidade.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossa Excelência encaminhe esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 28 de setembro de 2021.

ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT

